



## **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 018, DE 22 DE MAIO DE 2025.**

**Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 004, de 3 de janeiro de 2001 (“Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais”) e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, parágrafo único, inciso VI e art. 85, incisos IV e XXXII da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Ficam criados no Anexo I da Lei Complementar n.º 004, de 24 de outubro de 2001, os seguintes cargos públicos a serem providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, com os respectivos números de vagas, vencimentos, jornadas de trabalho, graus de escolaridade exigidos e atribuições:

### **I – Assistente Social – Programa Bolsa Família**

**a)** Número de Vagas: 01

**b)** Vencimento: R\$ 3.667,47 (três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

**c)** Jornada de Trabalho: 6 (seis) horas/dia – 30 (trinta) horas semanais.

**d)** Programa: Programa Bolsa Família.

**e)** Grau de Escolaridade: Nível Superior e registro no órgão competente.

**f)** Atribuições: acolhida, escuta qualificada, oferta de informações e orientações; realização de acompanhamento, por meio de metodologias e técnicas individuais e coletivas que contemplem as demandas identificadas; realização de visitas domiciliares a familiares e/ou pessoas de referência, sempre que possível; realização de cadastro único; realização de acompanhamento das famílias junto com o CRAS; atuação direta junto ao gestor local na realização de atualizações cadastrais; promoção das famílias beneficiadas com o programa; articulações, discussões, planejamento e desenvolvimento de atividades com outros profissionais da rede, visando ao atendimento integral dos usuários atendidos e qualificação; realização de encaminhamentos monitorados para a rede socioassistencial das demais políticas públicas e órgão de defesa de direito; participação nas atividades de capacitação e formação continuada; participação nas reuniões para avaliação das ações e resultados atingidos no (s) Serviço (s) de planejamento das ações a serem desenvolvidas; definição de fluxos de articulação; estabelecimento de rotina de atendimento e acolhida dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações e procedimentos; estímulo à participação dos usuários na definição das ações desenvolvidas ao longo do acompanhamento; alimentação de sistema de



informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento das atividades a serem desenvolvidas; relacionamento cotidiano com a rede, tendo em vista o melhor acompanhamento dos casos; executar outras atividades correlatas.

## **II - Entrevistador do Programa Bolsa Família**

**a) Número de Vagas:** 01

**b) Vencimento:** R\$ 1.601,49 (um mil, seiscentos e um reais e quarenta e nove centavos).

**c) Jornada de Trabalho:** 8 (oito) horas/dia – 40 (quarenta) horas semanais.

**d) Programa:** Programa Bolsa Família.

**e) Grau de Escolaridade:** Ensino Médio Completo.

**f) Atribuições:** Responsável por entrevistar as famílias e preencher os formulários de cadastramento nos domicílios das famílias, nos postos de atendimento ou em ações itinerantes. Também realiza atendimento às famílias no que se refere ao Cadastro Único, presta as informações às famílias afetas ao processo de entrevista e aos objetivos do Cadastro Único, atua no processo de triagem, identifica demandas das famílias e orienta sobre os programas usuários do Cadastro Único. Em muitos municípios, os entrevistadores acumulam a função de operadores. Ou seja, fazem a entrevista incluindo os dados diretamente no Sistema de Cadastro Único ou digitam as informações no Sistema após realizarem a entrevista em papel.

## **III – Engenheiro Ambiental**

**a) Número de Vagas:** 01

**b) Vencimento:** R\$3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais)

**c) Jornada de Trabalho:** 8 (oito) horas/dia – 40 (quarenta) horas semanais.

**d) Grau de Escolaridade:** Nível superior, Bacharelado em Engenharia Ambiental e registro ativo no respectivo conselho profissional.

**e) Atribuições:** Elaborar métodos e técnicas de análises de riscos ambientais, diagnósticos, controle de qualidade e sistemas de monitoramento e vigilância ambiental, diagnósticos e investigações de passivos ambientais; Elaborar estudo técnico do valor da terra nua no município; Estudar os efeitos da poluição da água, atmosférica, do solo e ruído, sobre o meio ambiente realizando experiências e analisando seus resultados para determinar técnicas de minimização e prevenção; Vistoriar e emitir pareceres e diagnóstico ambiental sobre empresas com potencial poluidor, para fins de licenciamento ambiental e controle a fim de garantir a preservação ambiental do município e segurança da população; Vistoriar e controlar as áreas de verdes e de preservação permanente e qualidade dos recursos hídricos do município; Realizar o licenciamento ambiental de obras e serviços municipais, com a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); Acompanhar as obras de redes de saneamento (tratamento de água e de efluentes e tratamento de águas residuárias e abastecimentos) tratamento de esgoto; Participar das atividades



administrativas de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; Participar de reuniões com municípios, estado e união e outras entidades públicas e/ou privadas, realizando estudos emitindo pareceres ou fazendo exposição sobre situações ou problemas identificados, opinando oferecendo sugestões revisando e discutindo trabalhos técnicos científicos, para fim de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalhos afetos ao município; Elaborar e aperfeiçoar a educação e sensibilização ambiental do município. Acompanhar e operacionalizar a gestão de resíduos sólidos do município. Desenvolver campanhas de conscientização em redes escolares municipais, estaduais e particulares. Implementar a aplicação do Plano Municipal de Arborização. Fiscalização de tecnologia/produção limpa e remediação de áreas degradadas; Participar ativamente Conselhos e Consórcios municipais e regionais; Participar na regulamentação e normatização ambiental municipal; Estar atentos a legislação, municipal estadual e federal. Representar o município junto ao Ministério Público quando necessário nas questões ambientais; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Prestar assessoria e consultoria em questões ambientais municipais; executar demais tarefas compatíveis com as exigências da profissão e da legislação vigente.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, em 22 de maio de 2025.

**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**



Alpinópolis (MG), em 22 de maio de 2025.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei Complementar n.º018, de 22 de maio de 2025, que “Dispõe sobre alteração da Lei Complementar n.º 004, de 3 de janeiro de 2001 (“Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores Municipais”)e dá outras providências.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O presente Projeto de Lei Complementar tem como objetivo atender às demandas operacionais de programas e serviços essenciais à população, especialmente no âmbito da assistência social e da gestão ambiental, garantindo eficiência, qualidade no atendimento e conformidade com a legislação vigente, notadamente no que diz respeito ao provimento de cargos por meio de concurso público.

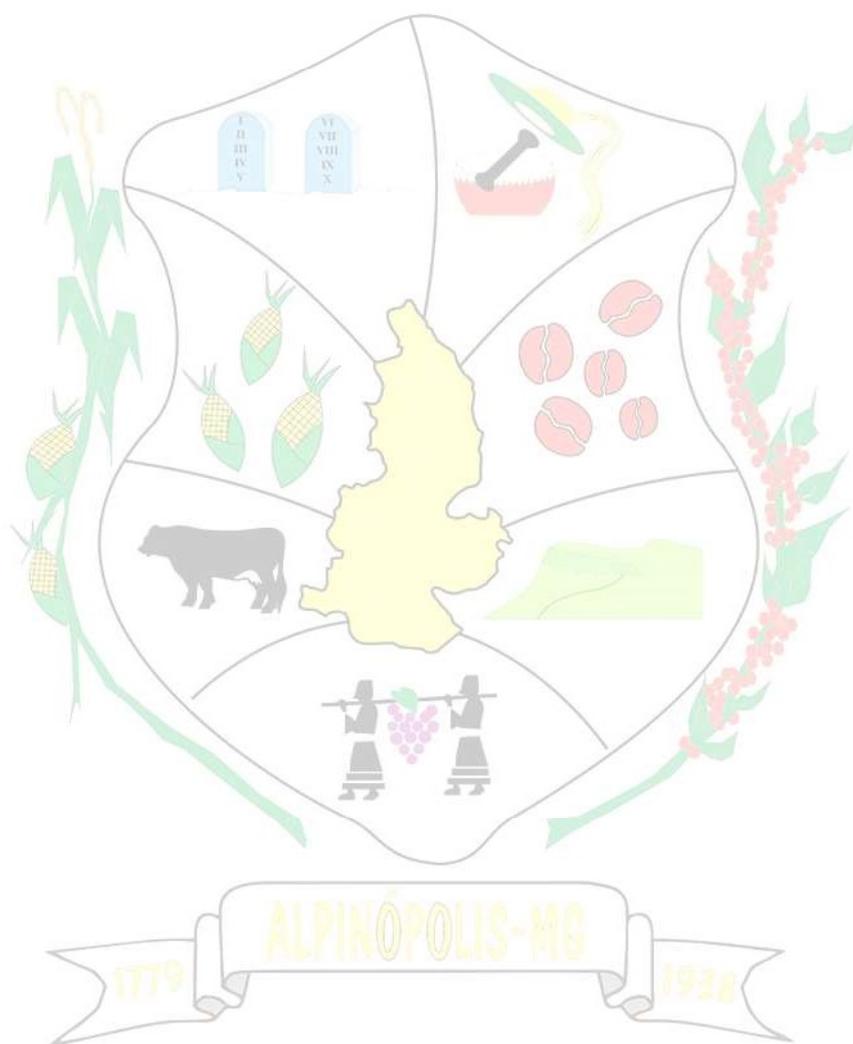
As atribuições dos cargos de assistente social do Programa Bolsa Família, entrevistador do Programa Bolsa Família e Engenheiro Ambiental, estão detalhadamente descritas, respeitando os princípios da legalidade, da transparência e da eficiência administrativa.

Apresentamos na oportunidade a documentação demonstrativa do impacto orçamentário financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, aguarda-se que Vossas Excelências aprove o presente Projeto de Lei Complementar no seu formato original, pedindo, dada à necessidade da criação dos referidos cargos efetivos e do aumento das vagas para os cargos acima mencionados, que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, com fundamento no disposto no art. 212, § 1º do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Respeitosamente.

**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**



**Excelentíssimo Senhor**

**Sebastião Ribeiro Neto**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis**

**Nesta.**